

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública para Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para Execução do Edital “Cultura Infância”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar suas propostas com bases nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) para a Chamada Pública para Contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do Edital “Cultura Infância”, voltado à realização de ações culturais e formativas para a infância no município de Fortaleza, da data de assinatura do Termo de Colaboração Financeira até a data final do seu período de vigência. A instituição selecionada pela SecultFor ficará responsável pela realização das atividades de formação e fruição cultural voltadas para crianças, artistas e arte educadores, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

A fonte de recurso deste edital é oriunda dos rendimentos de recursos do 1º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Fortaleza, Lei Federal nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de chamamento público, para a execução do **Edital Cultura Infância**. O referido edital tem como finalidade a realização de ações culturais e formativas para a infância e arte educadores, na cidade de Fortaleza, atendendo, no mínimo, 04 (quatro) regionais dentro do escopo de atendimento do Programa Fortaleza Inclusiva, no Eixo Cultura.

3. APRESENTAÇÃO

3.1. O município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR), reconhece a necessidade de descentralizar e democratizar o acesso à cultura infância, garantindo sua efetividade como direito fundamental, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal. Neste sentido, o Edital Cultura Infância têm como objetivo levar às praças e escolas do ensino fundamental I e II de Fortaleza diversas ações que promovam o direito ao brincar e ao bem-estar, além de aproximar as políticas públicas das famílias fortalezenses, garantindo o exercício pleno da cidadania.

Entende-se por Cultura Infância um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrangem diretamente ou indiretamente a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade,

perpassando por toda sua extensão antropológica, sociológica, política, ética, estética, simbólica, produtiva e econômica e respeitando as peculiaridades das diferentes fases da infância (Plano de Cultura Infância do Ceará).

Neste sentido a Secultfor está alinhada com a Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI) que tem como missão promover e executar políticas públicas de defesa e proteção integral de crianças e adolescente e com a Coordenadoria Especial da Primeira Infância (CESPI) que promove a integração de ações estratégicas entre as secretarias e demais órgãos municipais, propondo, articulando e monitorando programas e projetos para o alcance e cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza.

3.2. O Edital Cultura Infância se inspira em experiências exitosas desenvolvidas no Ceará com o Edital Cultura Infância (Secretaria da Cultura do Ceará), em Mato Grosso (Edital Cultura das Infâncias), no Espírito Santo (Edital Cultura para as Infâncias), que demonstram a relevância da cultura para inclusão social, acolhimento e cuidados com a infância.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A execução deste edital justifica-se pela urgência de implementar ações culturais que promovam cidadania, inclusão social e protagonismo cultural da infância, fortalecendo iniciativas artísticas e de formação para infância e ampliando o acesso às políticas públicas de cultura.

4.2. Trata-se de medida em consonância com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ([Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#)), o Marco Legal da Primeira Infância (lei nº 13.257, de 08 de março de 2016), o Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010), o Plano Estadual da Cultura do Ceará (Lei nº 16.026, de 01 de julho de 2016), o Plano de Cultura Infância do Ceará (lei N.º 16.322, DE 13.09.17) a Política Nacional Aldir Blanc, a IV Conferência Nacional de Cultura e o Plano Fortaleza Inclusiva, instituído pela Lei nº 11.533, de 22 de maio de 2025.

4.3. O Programa Infância Viva nas Praças, faz parte do Plano Fortaleza Inclusiva e tem como objetivo cuidar das crianças e de suas famílias, principalmente daquelas que mais precisam. O percentual da população do Ceará entre 0 e 6 anos é de 9,26% e representa 816.812 crianças de um total de 8.794.957 habitantes no estado.

4.4. Ação do Eixo Cultura Pra Toda Gente, do Programa Fortaleza Inclusiva, que busca promover a democratização de oportunidades, a descentralização de recursos e atividades culturais e tem como missão garantir o pleno exercício da cidadania cultural, através do acesso, permanência e participação da população nas atividades culturais. As ações têm como estratégia a oferta de programação cultural nos territórios com expressivos índices de vulnerabilidade, garantindo assim ao público o acesso a uma programação de qualidade que conte com a diversidade humana e cultural e a excelência artística. A

oferta de uma experiência em arte e a cultura num ambiente diverso e inclusivo assegurando a efetividade da cultura como direito fundamental.

5. OBJETIVOS DO EDITAL

I - Realizar levantamento de artista(s)/grupo(s) artísticos que desenvolvam trabalho com cultura infância;

II - Promover a articulação em rede nos territórios, atuando em conjunto à rede intersetorial de proteção social, em diálogo com a Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Programa Fortaleza Inclusiva, Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), Secretaria Municipal da Educação (SME), Coordenadoria Especial da Primeira Infância (CESPI), Ministério Público e demais instituições parceiras, como coletivos, associações e instituições de atuação reconhecida nos territórios especificados;

III - Promover, de forma descentralizada em, no mínimo, 04 (quatro) regionais de Fortaleza, a ampliação e democratização do acesso à fruição cultural através de apresentações artísticas voltadas para infância;

IV - Realizar percurso formativo que promova a qualificação artística ou técnica para arte educadores, focado no atendimento da infância.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS (AÇÕES, METAS E ENTREGAS ESPERADAS)

6.1. Promover um conjunto de ações culturais e formativas voltadas para a infância e para arte educadores com atuação ou afinidade com os fazeres do campo cultural na cidade de Fortaleza, atendendo, no mínimo, 04 (quatro) regionais dentro do escopo de atendimento do Programa Fortaleza Inclusiva, no Eixo Cultura.

6.1. AÇÕES

6.1.1 Ação 1 - Seleção de artista(s)/grupo(s) artísticos que desenvolvam trabalho com cultura infância para realização de atividade de fruição e formação

Realizar a elaboração e execução de edital próprio para inscrição e seleção de, no mínimo, 16 (dezesseis) artista(s)/grupo(s) artísticos que desenvolvam suas criações/atividades tendo como foco o conceito cultura infância, contando, para isso, com curadoria especializada na área.

Os artista(s)/grupo(s) artísticos poderão apresentar propostas nas diversas linguagens artísticas e tipos diferentes de formação que possam beneficiar tanto crianças como arte educadores.

Essa ação subsidiará a montagem de programação específica nas regionais que atendam ao público alvo do edital.

6.1.2 Ação 2 - Articulação com instituições ligadas à infância no município, secretarias regionais, espaços públicos que receberão a programação e comunidade do entorno.

A ação de articulação tem como objetivo assegurar a interlocução entre os atores envolvidos e ampliar os processos de construção colaborativa da programação, promovendo a formalização de parcerias estratégicas com órgãos públicos e entidades voltadas à infância.

6.1.3 Ação 3 - Execução da programação nas regionais

A programação será estruturada a partir das inscrições e da seleção dos artista(s)/grupo(s), conforme critérios e procedimentos estabelecidos no edital próprio da OSC selecionada. A definição dos espaços de realização ocorrerá de forma conjunta entre a equipe do projeto *Infância Viva nas Praças* e a Secretaria da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), assegurando a adequada distribuição das atividades e o alinhamento com os objetivos culturais do programa.

6.2. METAS E ENTREGAS ESPERADAS

6.2.1 META 1 - SELEÇÃO DE ARTISTA(S)/GRUPO(S) ARTÍSTICOS

Realização, pela OSC selecionada, de edital destinado à seleção de, no mínimo, 16 (dezesseis) grupos ou propostas de apresentações artísticas e/ou de ações formativas que tenham como foco o conceito de *cultura da infância*, contemplando diversas linguagens artísticas, como música, teatro, dança, artes visuais, literatura, entre outras.

As propostas apresentadas pelos grupos deverão enquadrar-se em uma das seguintes tipologias:

- Projetos de fruição: devem ser realizados em espaços públicos, praças e escolas, com foco no atendimento direto ao público infantil. Devem prever, no mínimo, duas ações, contemplando os turnos da manhã e da tarde;
- Projetos de formação: devem ser executados em escolas públicas municipais, podendo atender estudantes, artistas e/ou educadores. Devem prever, igualmente, no mínimo, duas ações;
- Projetos híbridos: podem combinar ações de fruição e formação, desde que:
 - prevejam, no total, no mínimo, duas ações;
 - incluem crianças nas atividades de fruição; e
 - envolvam crianças, artistas e/ou educadores nas ações de formação.

No caso de propostas de formação, deverá ser apresentado o plano da atividade formativa.

Essa seleção deverá ser feita por curadoria especializada na área, contando com participação de representantes da Secretaria da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), da Coordenadoria Especial da Primeira Infância (CESPI), por meio do Programa Infância Viva nas Praças e de representantes do Fórum Cultura Infância. A minuta do edital deverá ser previamente apresentada para apreciação e contribuições dos envolvidos. Ressalta-se que os membros da curadoria, bem como os representantes dos órgãos, entidades e do fórum, ficam impedidos de apresentar propostas para participação na programação.

A seleção deverá contemplar, no mínimo, 16 (dezesseis) grupos ou trabalhos artísticos, sendo obrigatória a destinação de, no mínimo, 25% das vagas voltadas para propostas que contemplem formação.

Os trabalhos selecionados deverão observar políticas de ação afirmativa e acessibilidade, visando assegurar a participação equânime do público em sua diversidade;

São critérios importantes para serem seguidos na avaliação dos grupos:

- Qualidade artística, cultural e relevância do projeto;
- Qualidade técnica da proposta (clareza e coerência, consistência conceitual e organizacional);
- Diversidade e transversalidade do projeto (diversidade de linguagens, questões de gênero, raça, povos originários e tradicionais, cultura das pessoas com deficiência);
- Democratização do acesso: às medidas de acessibilidade devem ampliar o acesso de pessoas com deficiência às ações culturais propostas;
- Participação e protagonismo: será valorizada a inclusão de pessoas com deficiência como participantes ativos, protagonistas ou colaboradores nas atividades e produtos culturais do projeto;
- Recursos de acessibilidade comunicacional: será avaliado o uso de recursos como linguagem simples, Libras, LSE (Legendas para Surdos e Ensurdidos) e audiodescrição.
- Cada grupo ou proposta selecionada deverá receber um cachê no valor mínimo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a realização de duas atividades. Esse valor deverá custear também as necessidades técnicas e operacionais inerentes à execução das ações, sendo facultada a celebração de parcerias que contribuam para sua viabilização.

6.2.2 META 2 – REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E FORMATIVAS.

A programação de cada regional será elaborada a partir da curadoria dos artista(s)/grupo(s) abrangendo as diversas linguagens. A programação deverá acontecer nas 04 (quatro) regionais (a definir).

Serão selecionados 16 (dezesseis) artista(s)/grupo(s), sendo 04 (quatro) por regional. Os artista(s)/grupo(s) selecionados farão 02 (duas) atividades em cada espaço.

As atividades artísticas ocorrerão em espaços públicos propícios à participação das crianças e suas famílias, possibilitando visibilidade às expressões culturais e participação ativa das crianças nas atividades. Cada atividade será realizada mediante acordo entre a OSC e os responsáveis pelas atividades selecionadas.

As atividades formativas ocorrerão em espaços previamente acordados entre a OSC e os responsáveis pelas propostas, possibilitando a participação de arte educadores e/ou das crianças quando for conveniente a proposta. As atividades voltadas para arte educadores deverão gerar declaração de participação ou certificação.

A OSC deverá demonstrar, em sua proposta, capacidade de articulação e de promoção de parcerias, com o objetivo de ampliar e potencializar as ações previstas no edital, em especial instituições que tem como missão promover e executar políticas públicas de defesa e proteção integral de crianças e adolescente, como a Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI) e a Coordenadoria Especial da Primeira Infância (CESPI).

6.2.3 META 3 – RELATÓRIO FINAL

Elaboração e apresentação de um Relatório Final de Execução, composto por um portfólio contendo as atividades desenvolvidas. O relatório reunirá registros fotográficos, textuais e audiovisuais das atividades realizadas, constituindo memória social e cultural do projeto. O relatório deverá apresentar a metodologia aplicada, as boas práticas desenvolvidas, recomendações para replicação da experiência em outros contextos, além da sistematização das informações referentes às propostas selecionadas, presença e perfil de público beneficiado.

6.3 O quadro abaixo indica o resumo das ações a serem realizadas e seu respectivo descritivo, seguido das metas e entregas esperadas:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Ação 1- Seleção de artista(s)/grupo(s) artísticos que desenvolvam trabalho com cultura infância para realização de atividade de fruição e formação;	<p>1.1. Elaborar e publicar edital para seleção de 16 artista(s)/grupo(s) nas diversas linguagens, contando com curadoria de profissionais especializado(a)s, respeitando as características indicadas acima com atividades de fruição e/ou formação;</p> <p>1.2. Garantir divulgação do projeto, utilizando veículos e instrumentos de comunicação adequados, a fim de alcançar o público de artista(s)/grupo(s) definidos como aqueles que atendem ao público infantil e seu protagonismo;</p>

	<p>1.3. A OSC deverá garantir que os artistas selecionados estejam cadastrados no Mapa Cultural e orientar, caso haja necessidade, o preenchimento das informações, visando assegurar a qualidade de seus portfólios para compor Relatório Final do Projeto, além de prestar suporte aos artista(s)/grupo(s) na elaboração das peças de comunicação do Projeto;</p> <p>1.4. A comunicação deve usar técnicas de acessibilidade para participação equânime das pessoas com suas especificidades;</p> <p>1.5. Deverá ser dada preferência aos grupos que apresentem técnicas ou processos de acessibilidades para pessoas com deficiência.</p>
Ação 2 - Articulação com instituições ligadas à infância no município, secretarias regionais, espaços públicos que receberão a programação e comunidade do entorno.	<p>2.1. Organizar e dar suporte à reuniões de alinhamento e pactuação entre os diversos entes e atores envolvidos no processo, com participação de representantes dos Fóruns que estarão acompanhando todo o processo;</p> <p>2.2. Realizar visitas técnicas, a fim de garantir a execução da programação de acordo com a estrutura de cada local onde acontecerá a programação;</p> <p>2.3. Envolver as instituições e público infantojuvenil em todo o processo, promovendo integração e continuidade no contato, ampliando ao máximo possível o protagonismo do público alvo;</p> <p>2.4. Buscar parcerias que possam ampliar e fortalecer a participação do público alvo.</p>
Ação 3 - Execução da programação nas regionais	<p>3.1. Promover a divulgação direcionada ao público alvo nas regionais nas quais acontecerão as atividades, garantindo o alcance e conhecimento da sociedade sobre a programação;</p> <p>3.2. Atuar junto às instituições e espaços públicos envolvidos, a fim de garantir a melhor forma execução da programação, respeitando as diversidades de cada território/ espaço;</p> <p>3.3. Organizar material de apresentação das atividades, respeitando o público alvo e primando pela acessibilidade de todas as pessoas;</p> <p>3.4. Acompanhar os preparativos, a montagem, a execução, e desmontagem das apresentações/formações, respeitando regras e</p>

	horários estabelecidos; 3.5. Garantir a boa execução do material que irá compor o Relatório Final, dando ênfase a depoimentos do público alvo, instituições e espaços que receberam a programação.
--	---

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1. Ampliação do acesso da população infantil e suas famílias às políticas culturais;
- 7.2. Fortalecimento da rede local de cultura e proteção social;
- 7.3. Produção de conhecimento e memória social sobre cultura infância e vivências culturais;
- 7.4. Promoção do protagonismo das crianças como agentes culturais;
- 7.5. Qualificação de arte educadores a partir das atividades de formação visando compreensão do conceito cultura infância.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 8.1. A vigência dos projetos terão início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
- 8.2. A vigência do Termo de Colaboração terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município - D.O.M., podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.
- 8.3. Todos os pagamentos, a fornecedores do projeto, deverão ocorrer por meio de transferências bancárias nas quais seja possível a identificação do beneficiário final.
- 8.4. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser gastos em itens orçamentários já previstos ou em itens novos, desde que guardem conformidade com a natureza do objeto do projeto e observem o valor e a prática do mercado, sem necessidade de autorização prévia.
- 8.5. Os rendimentos de aplicação financeira estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- 8.6. Os recursos somente poderão ser utilizados durante a vigência do termo.

9. RECURSOS FINANCEIROS / REPASSE DOS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

9.1. A Organização Social deverá apresentar um cronograma de desembolso para um valor global de **R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais)** destacando os custos de pessoal, custeio, de insumos e investimentos, para um período de 12 (doze) meses de execução. Os eventuais aditivos poderão ser formalizados durante o prazo de vigência contratual.

9.2. O repasse ocorrerá em parcela única após a assinatura do contrato.

10. RECURSOS HUMANOS

10.1. Serão de responsabilidade da OSC contratada, incluindo equipe técnica, pedagógica e administrativa, priorizando a contratação de pessoas qualificadas na área da Cultura para orientação e acolhimento do público infantil.

10.2. Perfil dos profissionais para processos formativos:

Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso/atividade formativa a ser ministrada, preferencialmente com experiência prévia com o público infantil. Os profissionais deverão formular proposta de curso, levando em consideração o público-alvo do projeto.

11. ÓRGÃO DE SUPERVISÃO

11.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR exercerá a supervisão e coordenação, designando gestor responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente as ações previstas no Plano de Trabalho;

12.2. As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização da ação:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;
- b) coordenação, produção e acompanhamento de todos as atividades;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) seleção de profissionais para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais mencionados no item 10.2;
- e) elaboração de termo de compromisso junto aos educadores selecionados, com regras para cumprimento integral da proposta, com cachê de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil);
- f) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos artista(s)/grupo(s);

- g) garantir que todos os instrumentais, que poderão ser utilizados para seleções em geral, bem como as ações derivadas da parceria da OSC com a SecultFor, estejam em conformidade com a política de acessibilidade, observado o disposto na legislação aplicável;
- h) para o(s) artista(s)/grupo(s) selecionados, deverá ser garantido os repasses de recursos e a posterior apresentação das devidas comprovações;
- i) monitorar e avaliar os cursos/atividades formativas, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;
- j) realizar articulação junto à 04 (quatro) Regionais de Fortaleza (à definir), atuando em conjunto à rede intersetorial de proteção social, em diálogo com a Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Programa Fortaleza Inclusiva, Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), Secretaria Municipal da Educação (SME), Coordenadoria Especial da Primeira Infância (CESPI), Ministério Público e demais instituições parceiras, como coletivos, associações e instituições de atuação reconhecida nos territórios especificados, visando garantir a realização de ações culturais e formativas para a infância e arte educadores;
- l) elaboração de relatórios bimestral e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, apresentando o perfil do público atingido, bem como seus resultados e trajetória das ações, anexando comprovações, para apresentar à SecultFor.

- 12.3. Contratar e remunerar equipe própria, observando encargos trabalhistas e previdenciários;
- 12.4. Cumprir normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECULFOR;
- 12.5. Elaborar e entregar relatórios gerenciais, financeiros e narrativos; 12.6. Manter conta bancária no banco exclusiva para movimentação dos recursos;
- 12.7. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das atividades;
- 12.8. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e monitorar a execução;
- 13.2. Emitir pareceres técnicos e notas de orientação;
- 13.3. Assegurar suporte institucional;
- 13.4. Emitir Termo de Encerramento após a conclusão das metas.

14. PLANO DE TRABALHO

- 14.1. Deverá conter:

- A. Etapas de execução das ações;

- B. Cronograma de execução;
- C. Indicadores de cumprimento de metas;
- D. Plano de aplicação dos recursos;
- E. Cronograma de desembolso;
- F. Em caso de prorrogação de prazo para execução das atividades, caberá à CONTRATADA a responsabilidade de atualização do Plano de Trabalho e cronograma de execução.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15. 1. Poderão participar do presente Chamamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 dezembro de 2015).

15.2. Atuação mínima de 03 anos em cultura e atendimento à infância;

15.3. Experiência com público infantil;

15.4. Capacidade técnica e administrativa;

15.5. Portfólio institucional e currículos da equipe;

15.6. Exequibilidade financeira da proposta;

15.7. Comprovar que possui sede no município de Fortaleza há, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1. Serão desclassificados os PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

- A. Contenham estimativa de despesa total para custeio e investimento e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;
- B. Não apresentam plano orçamentário de custeio e investimento;
- C. Não atendem plenamente às exigências do Edital.

16.2. Critérios de Classificação do Plano de trabalho:

16.2.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do Plano de trabalho, pela demonstração objetiva do atendimento integral dos seguintes critérios:

- A. Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviço, devendo abordar o detalhamento das ações de todos os serviços contratados;
- B. Organização funcional e operacional propostas para execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas com qualidade;

- C. Especificação dos Recursos Humanos;
- D. Organização das atividades de apoio relevantes para a execução das atividades descritas;
- E. Cronograma de implantação com atividades previstas para assunção completa dos serviços.

16.3. Critérios de pontuação:

16.3.1. As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios abaixo:

16.3.2. Do Mérito Cultural

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	METODOLOGIA PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza, coesão e consistência da proposta em relação ao objeto e objetivos deste edital e à política cultural do município de Fortaleza.	3	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência de proposta coerente com o objeto do Edital e com as políticas culturais do Município de Fortaleza: Não atende ao critério (0 ponto)	12
b) Descrição do histórico e da experiência de atuação da entidade e do conexão com as atividades e ações propostas no projeto, no âmbito formativo, artístico e/ou cultural, em especial, ações voltadas para cultura infância/público infantil em Fortaleza.	3	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência de descrição do histórico de atuação da entidade com a atividade do projeto: Não atende ao critério (0 ponto)	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da circulação de bens e serviços fornecidos e prestados por artistas descentralizados, residentes	3	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos)	12

e atuantes nas 04 (quatro) regionais.			Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência ou incoerência das ações previstas voltadas à política de cultura infância: Não atende ao critério (0 ponto)	
Total:				36

16.3.3. Da Capacidade Técnica

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	METODOLOGIA PONTUAÇÃO	DA	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio da instituição e currículos da equipe envolvida.	3	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) O perfil da entidade e da equipe não atende ao objeto deste Edital: Não atende ao critério (0 ponto)		12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência de equilíbrio entre as atividades e o orçamento apresentado: Não atende ao critério (0 ponto)		12

			ponto)	
d) Capacidade de articulação, demonstrada pela implementação de projetos com agentes da sociedade civil do poder público, participação em instâncias de fruição social, e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas;	1	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência de equilíbrio entre as atividades e o orçamento apresentado: Não atende ao critério (0 ponto)	4
e) Acessibilidade do projeto ao público, por meio da apresentação de estratégias eficazes para garantir o acesso democrático por parte do público; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo permitindo maior acesso às pessoas com deficiência às atividades formativas ofertadas;	2	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência de equilíbrio entre as atividades e o orçamento apresentado: Não atende ao critério (0 ponto)	8
f) Grau de contribuição da proposta relacionada à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso à cultura;	3	0 a 4	Atende plenamente ao critério (4 pontos) Atende satisfatoriamente ao critério (03 - 3,5 pontos) Atende parcialmente ao critério (02-2,5 pontos) Atende insuficientemente ao critério (01-1,5 pontos) Ausência de equilíbrio entre as atividades e o orçamento apresentado: Não atende ao critério (0 ponto)	12

TOTAL	48
--------------	-----------

16.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 84 (oitenta e quatro) pontos, considerando a soma dos critérios de avaliação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “f”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “a”, “b”, “c” e, assim, sucessivamente, visando a capacidade técnico-operacional.

16.4.1. Serão desclassificados a proposta que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. O monitoramento e avaliação por parte da CONTRATANTE se dará através de:

- A. Reuniões mensais de acompanhamento;
- B. Relatórios narrativos e financeiros;
- C. Avaliação de impacto com indicadores (número de participantes, atividades realizadas, encaminhamentos, registros produzidos com fotos, frequência e demais números);
- D. Avaliação da realização dos Eventos com mostra dos resultados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todas as atividades culturais observem em sua execução à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

18.2. A Instituição será responsável pela autorização do órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

18.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

18.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Ação Cultural - CODAC, e-mail editais.codac@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelos telefones 2018.0896 ou 2018.0907 (dias úteis, das 8h às 17h).

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

19.1. Fundamentação Legal

19.1.1. Constituição Federal de 1988 – Art. 215 e 216

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

19.1.2. Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.399/2022)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14399.htm

19.1.3. Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12343.htm

19.1.4. Estatuto da Criança e do Adolescente

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12343.htm

19.1.5. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Art. 14

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

19.1.6. Marco Legal da Primeira Infância de Fortaleza

<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/4033/text?>

19.1.7. Tabela Comparativa com Links

Tabela de editais com objeto parecido no Brasil			
Edital / Programa	Órgão Responsável	Foco Principal	Link
EDITAL CULTURA DAS CRIANÇAS	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul	Selecionar projetos culturais para que possam receber apoio financeiro com intuito de realizar ações voltadas à memória cultural, criação, produção, difusão e fruição artísticas e culturais para a primeira Infância.	CULTURA DAS INFÂNCIAS
EDITAL CULTURA PARA AS INFÂNCIAS	Secretaria de Estado da Cultura – Secult do Espírito Santo	Para seleção de projetos culturais destinados ao público infantil, em qualquer linguagem artística ou manifestação cultural.	CULTURA PARA AS INFÂNCIAS

4º EDITAL CULTURA INFÂNCIA	Secretaria de Estado da Cultura do Ceará- SECULT	Destina-se a apoiar financeiramente a realização de projetos de memória cultural, criação, produção, difusão e fruição artísticas da Cultura Infância.	<u>EDITAL</u> <u>CULTURA</u> <u>INFÂNCIA</u>
----------------------------------	--	---	--

Renata Maia Ponte
Coordenadora de Ação Cultural
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SecultFor.